



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1190/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>Nº:</b>	
<b>BAIRRO</b>		<b>Município</b>	
<b>CEP:</b>		<b>UF:</b>	
<b>CNPJ:</b>		<b>IE:</b>	
<b>ATIV. PRINCIPAL:</b>			
<b>TELEFONE</b>			
<b>E-MAIL:</b>			

Acusamos o recebimento, na íntegra, através de acesso a página: <http://www.riqueza.sc.gov.br>, o edital de PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1190/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020.

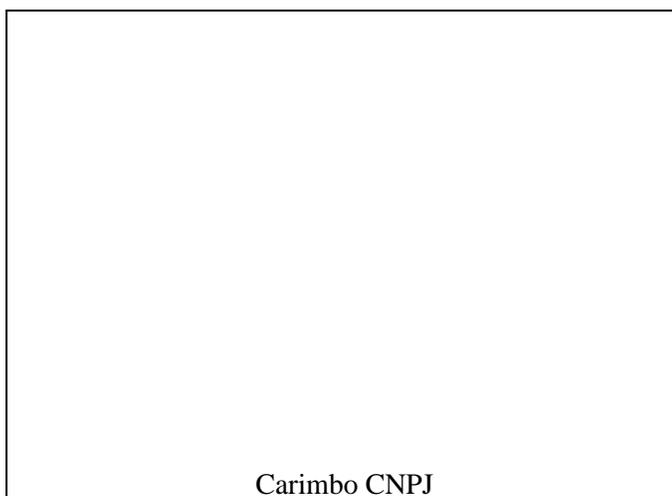
Local, de de 2020.

Identificação responsável pela retirada do edital:

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento:

RG  CPF N.º: \_\_\_\_\_



Carimbo CNPJ

Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição participação no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br).



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 1190/2020

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2020

#### 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-00, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-480, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n.º 526.329.119-15, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com que determina a Lei Federal n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigentes e pertinentes à matéria, e por este Edital, para contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho e realização de Audiometrias.

**1.1** Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado **às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2020**, o qual deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC).

**1.2** O início da abertura dos envelopes ocorrerá **às 09:10 horas**, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.1.

#### 2. OBJETO

**2.1** A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação mensal de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho e realização de Audiometrias:

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Max. R\$	Meses	Valor Max. Total R\$
1	Und	Prestação de serviços de Medicina do Trabalho, com a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Exames de ASOs; Emissão de relatório anual; realização de visitas periódicas e auxílio na implantação dos programas necessários; realizar os exames médicos admissionais; periódicos; de mudança de função; afastamento e retorno ao trabalho e demissionais e Organizar e realizar palestras aos funcionários sobre assuntos relacionados à medicina no trabalho e outros de interesse do município e seus funcionários.	155,00	16,17	12	30.076,20
2	Und	Prestação de serviços de Segurança do Trabalho, com a elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho); realização de visitas periódicas; auxílio na implantação dos programas necessários, realização de medições e avaliações no ambiente de trabalho; implementação de medidas para prevenir a integridade física e mental dos servidores; organizar e realizar treinamentos e orientações aos	155,00	8,84	12	16.442,40

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



		servidores sobre assuntos relacionados à Segurança do Trabalho.				
3	Und	Exame de audiometria. Englobará a realização de serviços técnicos de audiologia ocupacional; entrevista individual com o servidor; meatoscopia; avaliação audiológica (audiometria tonal – aéreo e ósseo – e vocal e emissão de resultados de exames através de Laudo assinado por profissional, bem como orientação sobre saúde vocal e auditiva quando necessário, considerando-se a atividade, e elaboração de relatórios.	60,00	42,67	-	2.560,20

**2.2** Por ser julgamento por Menor Preço Global, o proponente fica obrigado a cotar todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.

**2.3** A contratada deverá realizar os exames em sua própria sede, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 15 Km da Sede do Município sendo que a entrega dos laudos deverá ser em no máximo (03) três dias no Departamento de Recursos Humanos.

**2.4** Os serviços deverão ser de primeira qualidade e a prestação será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações do Departamento de Recursos Humanos.

**2.5** O Município de Riqueza não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no subitem 2.1, isso porque poderá variar de acordo com o número de funcionários do município.

**2.6** Para os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho os valores corresponderão ao número de funcionários do Município multiplicado pelo valor unitário e serão pagos mensalmente.

**2.7** Para as audiometrias os valores corresponderão ao número de exames realizados multiplicado pelo seu valor unitário.

**2.7.1** As audiometrias serão realizadas periodicamente (uma vez ao ano) aos funcionários que as necessitam e nos casos de admissões e exonerações.

**2.8** Os serviços deverão estar de acordo com a legislação aplicável ao objeto sendo de responsabilidade da proponente a observação da legislação em vigor atinente ao objeto licitado.

### **3. DA RETIRADA DO EDITAL**

**3.1** Far-se-á de segunda a sextas-feiras, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito à Rua João Mari, 55, na cidade de Riqueza, SC, ou através da página: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107> em qualquer dia e horário.

**3.2** As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo Fone/fax (49) 3675-3200, com o servidor Fernando Furlan.

**3.3** No Ato do recebimento do Edital o interessado deverá verificar todo o seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



**3.4** A licitante deverá examinar todo o edital, seus anexos e demais documentos, não sendo aceita alegação de desconhecimento como elemento impeditivo da elaboração da proposta ou de participação do certame.

## **4 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1** A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em órgão de imprensa oficial e quadro de avisos oficial.

**4.2** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, através da Portaria Municipal n.º 318/2020 de 14 de agosto de 2020.

**4.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

**4.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

**4.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo (Anexo II);

**4.6** Caso o proponente apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente.

**4.7** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar o Contrato Social ou equivalente juntamente com a procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão Presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.

**4.8** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exhibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

**4.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

**4.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.



## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e localizadas a um raio de distância máximo de 15 km do centro do Município de Riqueza, tendo em vista o princípio da economicidade já que o Município terá que transportar seus servidores até a Clínica.

**5.2** Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição para participação no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br)

**5.3** É condição para a participação na presente licitação, ainda, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO (envelopes nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**A) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1190/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC**

**PROPONENTE: (Razão social/Nome)**

**CNPJ/CPF:**

**B) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1190/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC**

**PROPONENTE: (Razão social/Nome)**

**CNPJ/CPF:**

**5.4** Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

**5.5** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

**5.6** Os envelopes da proposta e da habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local mencionado no Item 1.1, juntamente com a Declaração de que o licitante cumpre com os requisitos da habilitação e o Credenciamento, quando necessário.

**5.7** Não poderão participar do presente processo licitatório:



- a) Empresas ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que não atendam ao disposto no item 5.1.

**5.8** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** A proposta contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, ou CPF e nome completo quando tratar-se de pessoa física.
- c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do objeto, podendo usar o modelo do anexo I, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos - até duas casas após a vírgula e, de preferência, também por extenso.
- c)1. Em caso de divergência entre os preços unitários, preço total e por extenso, serão levados em consideração o segundo.
- c)2. Declaração de que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- d) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
- e) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- f) Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei n.º 10.406/02, a mesma deverá apresentar certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica juntamente com os documentos de credenciamento.

**6.2** Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO I, do presente edital.

**6.3** O valor global máximo para a presente licitação é de **R\$ 49.078,80 (quarenta e nove mil e setenta e oito reais com oitenta centavos)**.



**6.4** Poderá a proponente, às suas expensas, visitar o Município, suas secretaria, departamentos, e setores verificando as condições dos mesmos, de maneira a facilitar a elaboração de sua proposta.

**6.4.1** Na visita a proponente obterá todas as informações e verificações, não esclarecidas, e que possam ser necessárias para a preparação de sua proposta.

**6.4.2** A visita deverá ser agendada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e poderá ser realizada com pelo menos um (1) dia útil de antecedência a data de entrega da documentação.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Para procederem à habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR);

**f)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**g)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. (Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);

**h)** Alvará de Localização e Permanência Municipal;

**i)** Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários um médico do trabalho especialista em Medicina do Trabalho, com certificação de especialização em Medicina do Trabalho, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente;

**j)** Declaração formal de que possui os equipamentos necessários calibrados certificados pelo INMETRO para o fiel cumprimento da execução dos serviços contratados nos termos da legislação federal pertinente;

**k)** Declaração de idoneidade (conforme o Anexo IV);

**l)** Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme o Anexo V);

**m)** Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (conforme o Anexo VI).



7.2 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório **ou, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da Equipe de Apoio com pelo menos um (1) dia útil de antecedência** a data de entrega da documentação e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

7.3 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.

## 8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

### 8.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento (Anexo II), a declaração prevista no Anexo III, a **declaração de que trata a alínea "f" do item 6.1** e os envelopes de proposta e habilitação.

8.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas, caso ocorra a atuação do mesmo representante para duas ou mais empresas, não serão elas (empresas) credenciadas.

### 8.2 – SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

8.2.2 Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as propostas de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

8.2.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.

8.2.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.2.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.2.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.2.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.2.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**8.3** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.4** Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

**8.5** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**8.5.1** Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

**a)** Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

**b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**c)** Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preços melhores.

## **8.7 – TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

**8.7.1** Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação, dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, observando-se os seguintes casos:

**8.7.1.1** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas na fase de julgamento das propostas, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.1.2** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**8.7.2** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



**8.7.3** Encerrado o julgamento das habilitações e constatada a conformidade da documentação, conforme exigências impostas pelo edital, o pregoeiro, sem que haja interposição de recurso ou fato previsto na Lei Complementar 123/06, declara as empresas vencedoras, sendo adjudicado os objetos.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.

**9.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

**9.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, aos vencedores.

**9.5** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**9.6** Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

**9.7** Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**9.8** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

**9.9** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;



**10.2** As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

**10.3** Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

**10.4** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

**10.5** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

**10.6** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ou Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

**10.7** O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), salvo disposto na Lei Complementar 123/06, tanto na de análise das propostas de preços, como na fase de habilitação.

## **11 – DOS PREÇOS**

**11.1** Os preços serão considerados no seu valor do item licitado, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário de cada item, declarando-se vencedor o proponente que ofertar o menor preço unitário;

**11.2** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

**11.3** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em com duas casas após a vírgula.

## **12 - DO REAJUSTE**

**12.1** Durante o prazo inicial de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual.

**12.2** Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.



**12.3** Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondentes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 21, deste Edital.

**13.2** Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** O proponente desempenhará os serviços, de acordo com a ética médica, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais, equipamentos, contrastes e medicamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados, com disponibilidade de ambiente adequado, devendo manter todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, segundo os padrões exigidos pela ANVISA e demais órgãos competentes, manter os aparelhos com a calibração exigida pelo INMETRO, na periodicidade determinada por esse órgão, apresentando os comprovantes de calibração sempre que solicitado e manter em arquivo.

**14.2** Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões legais exigidos para a atividade e em observação às demais disposições deste edital.

## **15 - DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** Fica a encargo do Departamento de Recursos Humanos o acompanhamento e a fiscalização do objeto, o qual anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa fornecedora dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1** O Pagamento será efetuado mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal e desde que a mesma tenha sido entregue no Departamento de Licitações, Compras e Contratos até o último dia do mês da prestação dos serviços.

**16.2** Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação.

**17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>I - CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	Departamento de Administração Geral e Finanças	01
Função	Administração	4
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	Administração Geral e Finanças	0003
Atividade	Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças	2.003
Fonte	Recursos Ordinários	0100

**II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE**

3.3.90.39.50.00.00 – Serviços Medico-Hospital. Odont. e Laborat.

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

18.1 A empresa vencedora obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
- b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
- c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
- d) Responsabiliza-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos;
- e) Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
- f) Realizar os exames em sua própria sede sendo que a entrega dos laudos deverá ser em no máximo (03) três dias na Coordenaria de Recursos Humanos;
- g) Desempenhar os serviços, de acordo com a ética médica, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais, equipamentos, contrastes e medicamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados, com disponibilidade de ambiente adequado, devendo manter todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, segundo os padrões exigidos pela ANVISA e demais órgãos competentes, manter os aparelhos com a calibração exigida pelo INMETRO, na periodicidade determinada por esse órgão, apresentando os comprovantes de calibração sempre que solicitado e manter em arquivo;
- h) Realizar os atendimentos, com agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- h.1) Os exames deverão ser realizados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Recursos Humanos que se dará por qualquer meio hábil a cientificar a contratada da emissão da ordem de serviços;



- i) Não cobrar nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos funcionários encaminhados pelo Município, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento;
- j) O descarte de materiais e o controle de resíduo ambulatorial será de responsabilidade exclusiva da Contratada e deverá seguir a legislação pertinente de controle e tratamento de resíduos hospitalares;
- k) A proponente vencedora deverá enviar ao Município as fichas individuais e todos os demais documentos referentes aos exames realizados, para arquivo e controle;
- l) Guardar total sigilo relativo aos exames e procedimentos realizados durante após a execução do contrato;
- m) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e na minuta de contrato;
- n) Apresentar em até 2 (dois) dias úteis após a sessão pública de realização do pregão, planilha unitária atualizada de acordo com o preço global ofertado;
- o) Manter posto de atendimento localizado a uma distância máxima de 15 Km da sede do Município de Riqueza equipado com os instrumentos e equipamentos necessários ao fiel cumprimento do objeto da licitação;
- o.1) A comprovação do disposto no item acima será efetuada por meio de contrato de locação, parceria, comodato ou outro capaz de atender à exigência e deverá ser apresentada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;
- p) Apresentar alvará sanitário do local em que serão realizados os exames e as consultas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, tal alvará não precisa, necessariamente ser em nome da contratada uma vez que será admitida a possibilidade de parceria devendo apenas guardar compatibilidade com o instrumento de comprovação da manutenção de posto de atendimento.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**19.1** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar, através do Departamento de Imprensa do Município, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato dentro de cinco (5) dias úteis, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Riqueza/SC, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Minuta de Contrato e demais cominações legais.

**20.2** A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Edital;

**20.2.1** O Município de Riqueza poderá aplicar ao Fornecedor multa por inexecução total ou parcial do Contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço do objeto global contratado.

**20.3** Ao Fornecedor total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução dos serviços;

b) Multa correspondente a 1,0% (um por cento) do preço mensal, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do preço total contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas na Minuta de Contrato e no presente edital.

c) Multa de acordo com o disposto no subitem 20.2.1 na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, com ou sem prejuízo para a aquisição;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Riqueza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a aquisição.

**20.4** A aplicação das penalidades indicadas acima não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **21 - DA RESCISÃO**

**21.1** A inexecução dos objetos a serem contratados assegurará ao Município o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**21.2** - A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

**21.3** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



## **22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**22.1** Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão Presencial, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**22.2** Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

## **23 – DA ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS LICITADOS**

**23.1** Somente serão aceitos os serviços conforme especificações identificadas no presente edital;

**23.2** Os pagamentos dos produtos licitados serão efetivados mediante condições expressas no presente edital.

## **24 – DOS PODERES DO PREGOEIRO**

**24.1** Coordenar o processo licitatório.

**24.2** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável.

**24.3** Conduzir a sessão pública.

**24.4** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**24.5** Dirigir a etapa de lances.

**24.6** Verificar e julgar as condições de habilitação.

**24.7** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**24.8** Indicar o vencedor do Pregão.

**24.9** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

**24.10** Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.

**24.11** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**24.12** O pregoeiro poderá, ainda, a qualquer momento:

**24.12.1** estabelecer parâmetros mínimos para formulação dos lances;

**24.12.2** estipular tempo para formulação dos lances;

**24.12.3** advertir aos proponentes participantes, enfim, praticar todos os atos cabíveis para o bom andamento da sessão.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.



**25.2** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.3** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção.

**25.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

**25.5** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

**25.6** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.

**25.7** A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

**25.8** As informações poderão ser solicitadas via fax ou e-mail, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito na Rua João Mari, n.º 55, com o servidor Fernando Furlan, no setor de Licitações, Compras e Contratos, Fone/fax (49) 3675-3200.

**25.9** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 2) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- 3) Anexo III – Modelo de Declaração para habilitação;
- 4) Anexo IV – Modelo Declaração Idoneidade;
- 5) Anexo V – Modelo Declaração de Menores;
- 6) Anexo VI – Modelo Declaração Servidor Público;
- 7) Anexo IV – Minuta de Contrato.

**25.10** Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria nº 317/2020 de 14 de agosto de 2020.

**25.11** O presente Edital está condicionado as normas legais constantes na lei n.º 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e em especial pelo contido neste Edital.

## **26. DO FORO**



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**26.1** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Riqueza, SC, 23 de setembro de 2020.

**RENALDO MUELLER**  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1190/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020**

**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>EMPRESA:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>IE:</b>	
<b>BANCO:</b>			
<b>AGÊNCIA:</b>			
<b>CONTA COR.</b>			

Carimbo CNPJ

Apresentamos nossa proposta para realização dos seguintes produtos:

<i>Item</i>	<i>Descrição do Item</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>

**Valor total da proposta: R\$ (valor por extenso).**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.**

**(Conforme Cláusula 6.1, alínea “d” do edital)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do  
representante e carimbo



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1190/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa. . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao Processo Licitatório nº 1190/2020, Edital de Pregão Presencial nº 26/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1190/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1190/2020**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020**, que atendemos plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na cláusula 7, do edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1190/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1190/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal  
o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de  
identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declara para o fim do disposto  
no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de  
aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1190/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ...., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1190/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Renaldo Mueller**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n.º 526.329.119-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1190/2020**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho e realização de Audiometrias:

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Max. R\$	Meses	Valor Max. Total R\$
1	Und	Prestação de serviços de Medicina do Trabalho, com a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Exames de ASOs; Emissão de relatório anual; realização de visitas periódicas e auxílio na implantação dos programas necessários; realizar os exames médicos admissionais; periódicos; de mudança de função; afastamento e retorno ao trabalho e demissionais e Organizar e realizar palestras aos funcionários sobre assuntos relacionados à medicina no trabalho e outros de interesse do município e seus funcionários.	155,00		12	
2	Und	Prestação de serviços de Segurança do Trabalho, com a elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho); realização de visitas periódicas; auxílio na implantação dos programas necessários, realização de medições e avaliações no ambiente de trabalho; implementação de medidas para prevenir a integridade física e mental dos servidores; organizar e realizar treinamentos e orientações aos servidores sobre assuntos relacionados à Segurança do Trabalho.	155,00		12	
3	Und	Exame de audiometria. Englobará a realização de serviços técnicos de audiologia ocupacional; entrevista individual com o servidor; meatoscopia; avaliação audiológica (audiometria tonal – aéreo e ósseo – e vocal e emissão de resultados de exames através de Laudo assinado por profissional, bem como orientação sobre saúde vocal e auditiva quando necessário, considerando-se a atividade, e elaboração de relatórios.	60,00		-	



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

1.2 A contratada declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica e pelos preços apresentados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

2.1 O valor total do presente instrumento de contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1190/2020**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020**.

2.2 Durante o prazo inicial de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual.

2.2.1 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.

2.2.2 Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondentes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

2.3 O Pagamento será efetuado mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal e desde que a mesma tenha sido entregue no Departamento de Licitações, Compras e Contratos até o último dia do mês da prestação dos serviços;

2.3.1 Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação.

2.4 O presente Instrumento de Contrato a ser firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua **vigência até (12 meses da assinatura)**, contada a partir de sua assinatura.

2.5 Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

<i>I - CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	Departamento de Administração Geral e Finanças	01
Função	Administração	4
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	Administração Geral e Finanças	0003
Atividade	Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças	2.003
Fonte	Recursos Ordinários	0100

## II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

3.3.90.39.50.00.00 – Serviços Medico-Hospital. Odont. e Laborat.

2.6 A contratada declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-los dentro da melhor técnica e pelos preços apresentados.



## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **3.1 A contratada obriga-se a:**

- a)** Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
- b)** Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
- c)** Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
- d)** Responsabiliza-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos;
- e)** Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
- f)** Realizar os exames em sua própria sede sendo que a entrega dos laudos deverá ser em no máximo (03) três dias na Coordenaria de Recursos Humanos;
- g)** Desempenhar os serviços, de acordo com a ética médica, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais, equipamentos, contrastes e medicamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados, com disponibilidade de ambiente adequado, devendo manter todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, segundo os padrões exigidos pela ANVISA e demais órgãos competentes, manter os aparelhos com a calibração exigida pelo INMETRO, na periodicidade determinada por esse órgão, apresentando os comprovantes de calibração sempre que solicitado e manter em arquivo;
- h)** Realizar os atendimentos, com agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- i)** Não cobrar nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos funcionários encaminhados pelo Município, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento;
- j)** O descarte de materiais e o controle de resíduo ambulatorial será de responsabilidade exclusiva da Contratada e deverá seguir a legislação pertinente de controle e tratamento de resíduos hospitalares;
- k)** A proponente vencedora deverá enviar ao Município as fichas individuais e todos os demais documentos referentes aos exames realizados, para arquivo e controle;
- l)** Guardar total sigilo relativo aos exames e procedimentos realizados durante após a execução do contrato.
- m)** Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e na minuta de contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **4.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:**

- a)** Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- b)** Acompanhar e fiscalizar, através do Departamento de Imprensa do Município, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;



c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**5.1** O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**5.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de dispositivos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

**5.3** O presente contrato poder ser aditado ou rescindido conforme o interesse da administração de acordo com o que diz a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1** A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato dentro de cinco (5) dias úteis, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Riqueza/SC, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Minuta de Contrato e demais cominações legais.

**6.2** A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Edital;

**6.2.1** O Município de Riqueza poderá aplicar ao Fornecedor multa por inexecução total ou parcial do Contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço do objeto contratado.

**6.3** Ao Fornecedor total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

**6.3.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução dos serviços;

**6.3.2** Multa correspondente a 1,0% (um por cento) do preço mensal, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do preço total contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas na Minuta de Contrato e no presente edital.

**6.3.3** Multa de acordo com o disposto no subitem 20.2.1 na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, com ou sem prejuízo para a aquisição;



**6.3.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Riqueza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a aquisição.

**6.4** A aplicação das penalidades indicadas acima não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

**7.2** Quaisquer modificações e/ou alteração no objeto, correspondente ajuste será efetuado a qualquer dia, comunicando com antecedência de 02 dias.

**7.3** Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Instrumento de Contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário; o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**7.4** Os casos omissos neste Instrumento de Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria.

**7.5** O presente será juntado aos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1190/2020**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020**, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.

**7.6** Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1190/2020**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020**.

**7.7** O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços pela empresa em desacordo com o instrumento de contrato.

**7.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, referidas na Seção Administrativa, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.9** Os casos de má qualidade ou defeito dos serviços serão acusados e regulados nos disposto a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor.

**7.10** A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos serviços, tipificarão crime conforme no disposto no art. 18, inscrito na Seção III, sob rubrica "Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço" e as do art. 66, incrustadas no Título II "Das Infrações Penais" do Código de proteção ao Consumidor.



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1** O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços já prestados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

**8.2** Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa da Contratada, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

**8.3** Presume-se culpa da Contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9.1** Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**RENALDO MUELLER**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---